

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.02.13.2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.13.2

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Roberto Simão da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.13.2 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.02.13.2, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Ornamentação/decoração para a realização de eventos durante o exercício financeiro de 2025., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ORNAMENTAÇÃO e ORGANIZAÇÃO - GRANDE PORTE DE Serviço de ornamentação	4.0	Serviço		
ORNAMENTAÇÃO e ORGANIZAÇÃO - GRANDE PORTE DE Serviço de ornamentação a ser realizado no local do evento, com Entrada com estrutura de grid revestido de tecidos/ c/ banner identificando o evento e arranjos DE flores grandiosos,Decoração do palco / arranjos grandiosos / painel laterais do palco/ Lounge para foto com estrutura revestida de tecidos / espelho/poltronas e arranjos. Acessórios decorativos para lounges; Mesas com toalhas; tampões, cobre manchas, centros de mesa, balcões para coquetel, prateleiras, Mesas com apoio para buffet com toalhas, vasos, sofás (poltronas). Valor incluindo frete, equipe de montagem e desmontagem após o evento.					
2	Serviços de Locação de cadeiras sendo de ferro modelo tífany com 200 unid.	6.0	Serviço		
Serviços de Locação de cadeiras sendo de ferro modelo tífany com 200 unid.					
3	Serviços de locação de 50 conjuntos de mesas e cadeiras de plásticos .	10.0	Serviço		

Serviços de locação de 50 conjuntos de mesas e cadeiras de plásticos .					
4	Serviços de locação de 2 frezeres grandes.	10.0	Serviço		
Serviços de locação de 2 frezeres grandes.					
5	Serviço de produção para a Visita da Imagem de Nosso Senhora	1.0	Serviço		
Serviço de produção para a Visita da Imagem de Nossa senhora, evento a ser realizado no mês de maio de 2025: Ornamentação da entrada e plenário, sala de recepção com estrutura de grid revestido de tecidos/ balões desconstruídos 30 pacotes e iluminação,- Lounge para foto com estrutura c/ painel com tecidos, 50 botões de rosas, 10 mini margaridas, 5 hastes, 5 costelas de Adão, 20m bambu, 5 lisiânthus, 5 astromélias; 1 caixas de floral; 3 peças de tecido Oxford; 30 pontos de led, 6 castiçais, 8 vasos de fibra, 3 velas de 7 dias, chuva de papel picado. Valor incluindo frete, equipe de montagem e desmontagem após o evento.					
6	Ornamentação do plenário e anexo I da Câmara municipal com temáticas a definir com o setor responsável da Câmara Municipal. Valor incluindo frete, equipe de montagem e desmontagem após o evento.	10.0	Serviço		
Ornamentação do plenário e anexo I da Câmara municipal com temáticas a definir com o setor responsável da Câmara Municipal. Valor incluindo frete, equipe de montagem e desmontagem após o evento.					
7	Ornamentação natalina da parte interna e externa	1.0	Serviço		
Ornamentação natalina da parte interna e externa do prédio e anexo da câmara municipal com 2 árvores de natal, 20 guirlandas, 100 m de acrílon, 20 festões, 100 pacotes de bolas natalinas, 20 estrelas, 50 pisca-piscas e vários adornos natalinos. Valor incluindo frete, equipe de montagem e desmontagem após o evento.					
8	Confecção de 50 caixas de Isopor térmico personalizadas com envelopamento em adesivo vinil com capacidade de 1l. (combinar com o responsável da câmara).	2.0	Serviço		
Confecção de 50 caixas de Isopor térmico personalizadas com envelopamento em adesivo vinil com capacidade de 1l. (combinar com o responsável da câmara).					
9	Iluminação decorativa área interna e externa	10.0	Serviço		
Iluminação decorativa área interna e externa: ParLed 54x3w (60 UNI)para decoração TriLED. Ideal para festas, shows, baladas e eventos corporativos, este Parled oferece iluminação poderosa e versátil com 54 LEDs de alta potência em cada canhão. Com tecnologia TriLED RGBW.					
10	Moving Beam Head (10 UNID)Light 295W 14R RGBW LCD, uma solução de iluminação profissional ideal para eventos, shows e produções audiovisuais. Com uma potência de saída de 295W e um ângulo de abertura de feixe de luz de 6°, este equipamento proporciona uma mistura vibrante de cores, incluindo amare	10.0	Serviço		
Moving Beam Head (10 UNID)Light 295W 14R RGBW LCD, uma solução de iluminação profissional ideal para eventos, shows e produções audiovisuais. Com uma potência de saída de 295W e um ângulo de abertura de feixe de luz de 6°, este equipamento proporciona uma mistura vibrante de cores, incluindo amarelo, azul, branco, verde-claro, vermelho, magenta, âmbar e violeta, permitindo criar atmosferas únicas e dinâmicas					
11	Serviço de sonorização contendo: 02 Graves e 02 médios. Mesa de som de 12 canais. Microfones sem fio e com fio. Cabos para instrumentos e pedestais.	10.0	Serviço		
Serviço de sonorização contendo: 02 Graves e 02 médios. Mesa de som de 12 canais. Microfones sem fio e com fio. Cabos para instrumentos e pedestais.					
12	Serviço de sonorização compreendendo: 01 (uma) mesa digital de som com no mínimo 20 (vinte) canais;16 médios, graves e 2 retornos 1 (um) amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS; 2 (duas) caixas acústicas de no mínimo 100 WRMS, com tripé; 13 (treze) microfones sem fio e 01 (um) operador técn	4.0	Serviço		
Serviço de sonorização compreendendo: 01 (uma) mesa digital de som com no mínimo 20 (vinte) canais;16 médios, graves e 2 retornos 1 (um) amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS; 2 (duas) caixas acústicas de no mínimo 100 WRMS, com tripé; 13 (treze) microfones sem fio e 01 (um) operador técnico para monitorar o evento/reunião.					
13	Contratação de músicos ou banda com no mínimo 2h e no máximo 4 horas show	6.0	Serviço		

Contratação de músicos ou banda com no mínimo 2h e no máximo 4 horas show					
14	Grids - Q-25 galvanizado;	50.0	Metro		
Grids - Q-25 galvanizado;					
15	Grids, P - 30 em alumínio;	50.0	Metro		
Grids, P - 30 em alumínio;					
16	Tablado contendo 1 peça de 1,60mx2,20m	30.0	Peça		
Tablado contendo 1 peça de 1,60mx2,20m					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Mauriti, na classificação abaixo: 0101.01.122.0009.2.003 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.13.2.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.13.2.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mauriti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAURITI/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
CNPJ/MF Nº 12.477.162/0001-02
ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

